

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**POLÍTICA
DE
INVESTIMENTOS
PARA O
EXERCÍCIO
FINANCEIRO
DE
2016**

SUMÁRIO

1. Introdução.....	3
2. Objetivo.....	4
3. Cenário Econômico para o Exercício de 2016.....	4
4. Alocação Estratégica dos Recursos	6
4.1 Macroalocação Estratégica	6
4.2 Objetivo de Alocação dos Recursos por Segmento de Aplicação e Carteira.....	7
4.3 Segmento de Renda Fixa	8
4.4 Segmento de Renda Variável.....	8
4.5 Segmento de Imóveis.....	9
4.6 Vedações	9
5. Meta Atuarial.....	9
6. Estrutura de Gestão dos Ativos	9
6.1 Gestão Própria	10
6.2 Órgãos de Execução.....	10
7. Controle de Risco.....	10
7.1 Controle do Risco de Mercado	11
7.2 Controle do Risco de Crédito.....	11
7.3 Controle do Risco de Liquidez.....	12
8. Política de Transparência	12
9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador	12
9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores	12
9.1.1 Processo de Credenciamento.....	13
10. Controles Internos	13
11. Disposições Gerais	14
12. Considerações Finais.....	17

1. Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente “Resolução CMN nº 3.922/2010”, o comitê de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2016, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS’s, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivo

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

3. Cenário Econômico para o Exercício de 2016

Internacional

Em seu recente relatório sobre as perspectivas econômicas mundiais, divulgado no último mês de outubro, o Fundo Monetário Internacional – FMI estima que o crescimento do Produto Interno Bruto – PIB global, em 2016, será de 3,6%. Uma taxa maior do que a que será alcançada em 2015 e muito próxima da média de 3,5% verificada entre 1980 e 2014. Apesar da continuada recuperação de países desenvolvidos, como os EUA e o Reino Unido, a situação será incerta na zona do euro, no Japão e principalmente na China e na maioria das demais economias emergentes. Os baixos preços das commodities e as pressões sobre as moedas desses países aumentaram significativamente os riscos para a evolução da atividade econômica. Os riscos geopolíticos deverão continuar elevados, sobretudo na Ucrânia e no Oriente Médio. A chamada crise dos refugiados terá sérios impactos, sobretudo na Europa e os custos econômicos e sociais poderão ser enormes.

Para a economia dos EUA, a maior do planeta, o FMI estima uma expansão de 2,6% em 2015 e de 2,8% em 2016. Depois de ter crescido 3,9% em taxa anualizada, no segundo trimestre deste ano, o PIB norte-americano evoluiu 1,5% no terceiro trimestre, também em taxa anualizada. Embora a taxa de crescimento tenha caído, devido a uma queda das exportações e da menor reposição dos estoques das empresas, a despesa dos consumidores, principal motor da economia, cresceu 3,2% no período, acima do ocorrido no segundo trimestre. Também a produtividade teve alta significativa. Evoluiu 1,6% no terceiro trimestre, enquanto os analistas estimavam uma queda de 0,2%. Para efeito de comparação, o crescimento da economia dos EUA esperado para 2015, seria o equivalente ao PIB do Brasil evoluir mais de 20% no mesmo período.

Já em outubro, o avanço do setor de serviços, o maior da economia americana, atingiu o maior ritmo em mais de uma década e o mercado de trabalho apresentou invejável solidez. Foram criadas 271 mil vagas de emprego, a maior desde dezembro de 2014. A taxa de desemprego recuou para 5%, o menor nível desde abril de 2008, portanto antes da crise. Nesse contexto, aumentou significativamente a possibilidade de que, em sua última reunião deste ano, o banco central americano, o FED, eleve a taxa básica de juros, que está entre 0% e 0,25% ao ano desde dezembro de 2008. Tal evento

acarretará em valorização mais acentuada ainda do dólar no mercado internacional e deverá contribuir para uma maior atração do capital internacional para o país, em detrimento, sobretudo, dos países emergentes. Restam dúvidas em relação ao ritmo de elevação das taxas, que será adotado, e do comportamento dos mercados financeiros em relação a quanto desse evento já teria sido efetivamente precificado.

Em relação à zona do euro, o FMI estima um crescimento de 1,5% em 2015 e de 1,6% em 2016. Continua em curso o programa de estímulos monetários implementado pelo Banco Central Europeu – BCE, com o intuito de incentivar a atividade econômica e evitar um processo de deflação dos preços, que acarretaria uma nova crise econômica. Embora os líderes europeus acreditem que o crescimento ganhará velocidade, o BCE, cujo programa de estímulos prevê a compra de ativos de 1,4 trilhões de euros de março de 2015 até setembro de 2016, poderá estender o mesmo até meados de 2018. A compra de ativos poderia ascender a até 2,4 trilhões de euros, segundo analistas do continente.

Para a economia chinesa, a segunda maior do mundo e o maior mercado emergente, o FMI estima um crescimento de 6,8% em 2015 e de 6,3% em 2016. Com o comércio internacional enfraquecido, o atual modelo de crescimento da China privilegia o consumo interno e não mais a produção industrial manufaturada, para exportação, o motor do modelo anterior. Em 2016 será divulgado um novo plano econômico quinquenal e são esperados avanços nas reformas necessárias para sustentar o alto ritmo de crescimento econômico. Sob o aspecto global, uma maior desaceleração do país, dada a sua presença nos mercados, causaria danos não só para as economias emergentes, como a do Brasil, mas também para as desenvolvidas. Em 2016, além dos EUA, sem dúvida o mundo estará atento ao que acontecer na China.

Nacional

O FMI estima que a economia brasileira irá decrescer 3% em 2015 e 1% em 2016. Em valores correntes o PIB cairá de US\$ 2,3 trilhões, em 2014 para cerca de US\$ 1,3 trilhão neste ano. Para que o país volte a crescer, recomenda a implementação de reformas estruturais, maior investimento na educação e melhoria no ambiente de negócios. O fato é que sem recurso para investir e sem ter sucesso na aprovação das medidas do chamado “ajuste fiscal”, que lhe permitiria o reequilíbrio orçamentário, o governo tem reduzida margem de manobra para incentivar a economia e para recuperar a confiança do empresariado em investir. Com a indústria e o comércio acumulando forte crescimento negativo, o único setor de atividade que enseja melhor expectativa é o do agronegócio, também graças à atual taxa de câmbio, que compensou com folga a queda nos preços das commodities agrícolas. Nesse cenário sombrio, além da importante queda na arrecadação de impostos, que amplia ainda mais o desajuste fiscal, o mercado de trabalho deverá ter dias ainda piores. A taxa de desemprego, que atingiu 8,7% no trimestre encerrado em agosto, conforme revelou a Pnad Contínua do IBGE, poderá superar os 12% em 2016, de acordo com especialistas do setor.

Dominado pela agenda política, o governo tem se deparado com uma situação fiscal alarmante. O próprio secretário do Tesouro Nacional admitiu que o déficit primário pode ultrapassar os R\$ 100 bilhões em 2015, incluído nesse montante os R\$ 50 bilhões das chamadas “pedaladas fiscais”. O fato é que a meta fiscal para o ano já foi revisada para um déficit de R\$ 51,8 bilhões. Para 2016, embora não tenha aprovado ainda a meta de 2015, a Comissão Mista de Orçamento, do Congresso Nacional, aprovou o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser submetido ao plenário da casa, em que a meta fiscal é de um superávit primário de 0,7% do PIB ou de R\$ 43,8 bilhões. Diante das enormes dificuldades em aumentar a arrecadação e diminuir os gastos, o governo assiste o crescente peso da sua dívida e é alta a possibilidade de que o país perca o seu grau de investimento de outras agências de classificação de risco. O que tornaria ainda mais caro para que o país obtivesse recursos no exterior e pior ainda, implicaria na necessidade da saída de importantes recursos de investidores estrangeiros no Brasil, pressionando ainda mais as taxas de juros e a taxa de câmbio.

Com a situação fiscal deteriorada, o combate à inflação continua e poderá continuar dependendo apenas da insuficiente política monetária adotada pelo Banco Central. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA atingiu a maior marca para um mês de outubro, desde 2002, levando a inflação acumulada no ano a subir 8,52% e a acumulada em 12 meses a 9,93%. Para 2016 o cenário é mais ameno, porém nada animador. Depois de haver mantido a taxa Selic em 14,25% ao ano em suas duas últimas reuniões, o Comitê de Política Monetária – Copom tem pela frente a dura missão de combate à inflação em uma economia cuja atividade e o nível de emprego estão em processo de deterioração. Recentemente, o diretor de Política

Monetária do Banco Central afirmou que será feito o que for necessário para que a inflação vá ao encontro da meta de 4,5% em 2017. Inclusive subir ainda mais a taxa Selic.

Já em relação às contas externas, a situação apresentou alguma melhora. Com a cotação do dólar atual, a Balança Comercial reagiu e sinaliza um superávit superior a US\$ 13 bilhões em 2015 e de cerca de US\$ 25 bilhões em 2016. Embora o resultado seja atingido mais por conta da queda das importações do que o avanço das exportações, realmente houve melhora. O déficit em transações correntes de 2015 deverá de situar ao redor de US\$ 65 bilhões e será financiado não só pelo Investimento Estrangeiro Direto, como também pelo investimento estrangeiro em ações e títulos de renda fixa brasileiros. Para 2016 está previsto um déficit de cerca de US\$ 48 bilhões. Quanto à cotação do dólar, o cenário permanece de alta.

Em resumo, as perspectivas para 2016 apontam outro ano de enormes desafios. Enquanto persistir o impasse político, cujo desfecho é imprevisível, a economia real terá quase nenhuma chance de reativação. Para o mercado financeiro os riscos serão crescentes e os retornos ainda mais duvidosos. Para os gestores de recursos previdenciários aconselha-se redobrada cautela. Na carteira de renda fixa evitar perdas ganha maior importância do que a superação da meta atuarial. O rendimento de capital não ganhará rendimento perdido para sempre. Já na carteira de renda variável, cujo objetivo é o do ganho de capital ao longo do tempo, embora o fator maior risco seja inerente, uma alocação criteriosa poderá ser conduzida, aí sim visando à aproximação da meta atuarial. Principalmente para as ações, é que as épocas de crise trazem ótimas oportunidades de ganho.

Apresentamos abaixo as expectativas do mercado financeiro em relação aos principais indicadores econômicos, reveladas através do Relatório de Mercado – Focus, de 6 de novembro de 2015.

Indicador	2015	2016
Crescimento Real do PIB (% aa.)	-3,10	-1,90
Produção Industrial (%)	-7,40	-2,00
Taxa de desemprego (% - média)	6,90	9,10
IPCA (IBGE) - % aa.	9,99	6,47
IGP-M (FGV) - % aa.	9,96	6,01
Taxa Selic Meta – Fim do Ano (% aa.)	14,25	13,25
Câmbio - Fim do Ano (R\$/US\$)	4,00	4,20
Balança Comercial – Saldo (em US\$ Bilhões)	14,60	29,00
Investimento Estrangeiro Direto – IED (em US\$ Bilhões)	62,30	60,00

Fonte: BACEN - Sistema de Expectativas de Mercado

4. Alocação Estratégica dos Recursos

4.1 Macroalocação Estratégica

O cenário aponta para outro ano desafiador na condução dos investimentos. Enquanto persistir o impasse político, cujo desfecho é imprevisível, a economia real terá quase nenhuma chance de reativação. Para o mercado financeiro os riscos serão crescentes e os retornos ainda mais duvidosos. Para os gestores de recursos previdenciários aconselha-se redobrada cautela. Na carteira de renda fixa, embora o fator risco seja inerente, uma alocação de recursos mais defensiva ganha maior importância do que a superação da meta atuarial. Na renda variável, o quadro recessivo atinge a economia real, afetando o resultado das empresas e inibindo melhores retornos. A iminente alta do juro americano agrava o quadro, visto que

promoverá uma inversão do fluxo de capitais que trará efeitos desastrosos para a nossa economia. Adiciona-se a este quadro um provável corte na nota de rating do Brasil para “junk”, e o estrago estará completo.

Neste contexto, o quadro abaixo sintetiza a proposta de macroalocação de recursos para o ano de 2016:

Estratégia	% MÍNIMO	% MÁXIMO	% ALVO
IMA-B 5+ / IDKA IPCA 20 A	0,00	5,00	0,00
IMA-B 5 / IDKA IPCA 2 A	10,00	30,00	20,00
IMA-B / IDKA IPCA 10 A	5,00	20,00	10,00
IRF-M 1+ / IDKA Pré 3 A	0,00	0,00	0,00
IRF-M 1 / IDKA Pré 1 A	15,00	50,00	15,00
IRF-M / IDKA Pré 2 A	0,00	5,00	5,00
CDI/SELIC	20,00	40,00	40,00
AÇÕES - IBOVESA/IBR-X/OUTROS	0,00	8,00	5,00
FII/FIP	0,00	7,00	5,00

4.2 Objetivo de Alocação dos Recursos por Segmento de Aplicação e Carteira

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS observarão os limites estabelecidos por esta política de investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme descrito abaixo:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Alocação dos Recursos / Diversificação	Alocação dos Recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º	100	-
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.	100	0
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, “b”	100	100
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea “a”	80	15
FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea “b”	80	0
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “a”	30	10



FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	30	0
Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	20	0
Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "b"	20	0
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI.	15	0
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	0
Total do segmento	100	125
Renda Variável - Art. 8º	30	-
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	1
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
FI em Ações - Art. 8º, III	15	4
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	0
Total do segmento	30	5
Total Geral	100	130

As alocações estratégicas dos recursos foram definidas considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta política de investimentos, conforme descrito no item 3 acima.

4.3 Segmento de Renda Fixa

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar **o limite de no mínimo 80% (oitenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

4.4 Segmento de Renda Variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

4.5 Segmento de Imóveis

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

4.6 Vedações

O comitê de investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
2. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não estejam listados em mercado de bolsa (Pregão);
3. Cotas de Fundos de Investimentos que apresente, em seu regulamento, a possibilidade de aquisição de ativos que guardem relação com ativos classificados como no exterior (Ex.: Dívida Externa e BDR's).

5. Meta Atuarial

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI - INPC, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a.**, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

6. Estrutura de Gestão dos Ativos

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI será própria.

6.1 Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

6.2 Órgãos de Execução

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da política de investimento, sendo que este contará com o auxílio da empresa contratada para assessoria no RPPS e uma vez elaborada, deverá submetê-la para aprovação ao Conselho, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

7. Controle de Risco

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7.1 Controle do Risco de Mercado

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo não paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do comitê de investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o “benchmark” estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do comitê de investimentos do RPPS, com o auxílio da empresa de assessoria contratada pelo RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

7.2 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	BBB+ (perspectiva estável)
Moody's	Baa1 (perspectiva estável)
Fitch Rating	BBB+ (perspectiva estável)
Austin Rating	A (perspectiva estável)
SR Rating	A (perspectiva estável)
LF Rating	A (perspectiva estável)
Liberum Rating	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7.3 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 180 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8. Política de Transparência

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador

Segundo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) Histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores;

- b) Volume de recursos sob gestão e/ou administração;
- c) Ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

9.1.1 Processo de Credenciamento

Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o RPPS deverá se remeter a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011, em norma a ser definida pelo Comitê de Investimentos e divulgada publicamente.

10. Controles Internos

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda., está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

11. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2016.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

- 1) Pelo representante do ente federativo;
- 2) Pelo representante da unidade gestora do RPPS;
- 3) Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV, foi elaborada em **03 / 11 / 2015** e discutida, revisada e aprovada em **15 / 12 / 2015**, conforme ata da reunião lavrada pelo Conselho de Administração, nomeado pele Decreto Municipal nº 599, de 31 de Julho de 2015.

Instituto de Previdência de Tibagi, em **15 de Dezembro** de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal
Gestão 2013 / 2016

JOVANIR ANTONIO LOPES
Presidente do Tibagi - Prev

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
Diretora Administrativa - Financeira

LAURA MARIA NATEL KOSOSKI
Presidente do Conselho de Administração

FÁBIO RIBEIRO PONCIANO
CPA-10 em 25/09/2014 à 25/09/2017

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
Comitê de Investimentos - CPA-10 em 21/01/2015 à 21/01/2018

RESOLUÇÃO Nº 104/2015.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro do Exercício de 2014, no orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhes são conferidos pelo Artigo 57, Inciso VII, da Lei Municipal nº 1.757/2001, de 30 de Outubro de 2001, que cria o referido Instituto, a Lei Municipal nº 2.529, de 01 de Junho de 2014 – LDO, Art. 36, § 4º, a Lei Municipal nº 2.549, de 16 de Dezembro de 2014 – LOA, Art. 8º, Inciso II e ainda a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Art. 43, Inciso I;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2015, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de 2014, da Fonte nº 0040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, para reforço de Dotação Orçamentária, no valor total de **R\$ 71.000,00** (Setenta e Um Mil Reais), conforme abaixo:

ORGÃO-01	Instituto de Previdência Municipal	
UNIDADE-002	Departamento de Benefícios Concedidos	
09.272.0901-2003	Encargos com Benefícios Previdenciários	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Reforma dos Militares	
0040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	71.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro do exercício de 2014, da Seguinte Fonte de Recurso apurada no Balanço Patrimonial:

Descrição do Superávit	Fonte	Valor
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	0040	71.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/12/2015.

TIBAGI, em 14 de Dezembro de 2015.

JOVANIR ANTONIO LOPES
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 0297/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: ECO FARMAS COM DE MEDICAMENTOS LTDA.
Finalidade: Aquisição de insumos para laboratório.
Valor: R\$ 4.408,45
Dotação Orçamentária: 14.002.10.301.1001.2059.33390303500 – vínculo 510; Referência: 1338.
Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 090/2015
Data da assinatura: 15/12/2015

CONTRATO Nº 0298/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA.
Finalidade: Aquisição de insumos para laboratório.
Valor: R\$ 11.887,06
Dotação Orçamentária: 14.002.10.301.1001.2059.33390303500 – vínculo 510; Referência: 1338.
Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 090/2015
Data da assinatura: 15/12/2015

CONTRATO Nº 0299/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: MASTER DIAGNOSTICA LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.
Finalidade: Aquisição de insumos para laboratório.
Valor: R\$ 4.285,00
Dotação Orçamentária: 14.002.10.301.1001.2059.33390303500 – vínculo 510; Referência: 1338.
Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 090/2015
Data da assinatura: 15/12/2015

CONTRATO Nº 0300/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: DIAGNO COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
Finalidade: Aquisição de insumos para laboratório.
Valor: R\$ 4.021,10
Dotação Orçamentária: 14.002.10.301.1001.2059.33390303500 – vínculo 510; Referência: 1338.
Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 090/2015
Data da assinatura: 15/12/2015

CONTRATO Nº 0301/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: CRISTAL DA CIDADE COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
Finalidade: Aquisição de cascalho.
Valor: R\$ 32.000,00
Dotação Orçamentária: 15.001.26.782.2601.2064.3339030.9901; Referência: 1366.
Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2015
Data da assinatura: 15/12/2015

CONTRATO Nº 0302/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: KVG KOZLOWSKI & CIA LTDA - ME.
Finalidade: Aquisição de material escolar.
Valor: R\$ 5.893,75
Dotação Orçamentária: 10.001.12.0365.1201.33390300000 – vínculo 103; Referência: 1228.
Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Pregão Presencial nº 096/2015

Data da assinatura: 15/12/2015

CONTRATO Nº 0303/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: ALESSON E. F. SANTOS E CIA LTDA.
Finalidade: Aquisição de material escolar.
Valor: R\$ 6.105,00
Dotação Orçamentária: 10.001.12.0365.1201.33390300000 – vínculo 103; Referência: 1228.
Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Pregão Presencial nº 096/2015
Data da assinatura: 15/12/2015

CONTRATO Nº 0304/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: ANDIPEL PAPELARIA LTDA ME.
Finalidade: Aquisição de material escolar.
Valor: R\$ 19.024,00
Dotação Orçamentária: 10.001.12.0365.1201.33390300000 – vínculo 103; Referência: 1228.
Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Pregão Presencial nº 096/2015
Data da assinatura: 15/12/2015

CONTRATO Nº 0305/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME.
Finalidade: Aquisição de material escolar.
Valor: R\$ 5.540,60
Dotação Orçamentária: 10.001.12.0365.1201.33390300000 – vínculo 103; Referência: 1228.
Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Pregão Presencial nº 096/2015
Data da assinatura: 15/12/2015

CONTRATO Nº 0306/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME.
Finalidade: Aquisição de material escolar.
Valor: R\$ 9.142,00
Dotação Orçamentária: 10.001.12.0365.1201.33390300000 – vínculo 103; Referência: 1228.
Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Pregão Presencial nº 096/2015
Data da assinatura: 15/12/2015

CONTRATO Nº 0307/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: C V B CONSTANSKI INFORMATICA - ME.
Finalidade: Aquisição de material escolar.
Valor: R\$ 3.873,25
Dotação Orçamentária: 10.001.12.0365.1201.33390300000 – vínculo 103; Referência: 1228.
Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Pregão Presencial nº 096/2015
Data da assinatura: 15/12/2015

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Conveniada: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS IDOSOS DE TIBAGI – AAMITI
Natureza: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº012/2015-PMT
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), findando em 31 de dezembro de 2016.
Objeto: Auxiliar a manutenção e funcionamento de suas atividades, de acordo com o proposto em plano de aplicação apresentado.
Prazo de vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Natureza: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº004/2015-PMT

Prazo: Prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), findando em 31 de dezembro de 2016.

Objeto: Auxiliar a manutenção e funcionamento de suas atividades, de acordo com o proposto em plano de aplicação apresentado.

Prazo de vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Natureza: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº014/2015-PMT

Prazo: Prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), findando em 31 de dezembro de 2016.

Objeto: Auxiliar a manutenção e funcionamento de suas atividades, de acordo com o proposto em plano de aplicação apresentado.

Prazo de vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TIBAGI

Natureza: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº010/2015-PMT

Prazo: Prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), findando em 31 de dezembro de 2016.

Objeto: Auxiliar a manutenção e funcionamento de suas atividades, de acordo com o proposto em plano de aplicação apresentado.

Prazo de vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO TIBAGIANA DE CANOAGEM (ATICA)

Natureza: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº002/2015-PMT

Prazo: Prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), findando em 31 de dezembro de 2016.

Objeto: Auxiliar a manutenção e funcionamento de suas atividades, de acordo com o proposto em plano de aplicação apresentado.

Prazo de vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO TIBAGIANA DE ARTESANATO - ATIART

Natureza: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº005/2015-PMT

Prazo: Prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), findando em 31 de dezembro de 2016.

Objeto: Auxiliar a manutenção e funcionamento de suas atividades, de acordo com o proposto em plano de aplicação apresentado.

Prazo de vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR

Natureza: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº003/2015-PMT

Prazo: Prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), findando em 31 de dezembro de 2016.

Objeto: Auxiliar a manutenção e funcionamento de suas atividades, de acordo com o proposto em plano de aplicação apresentado.

Prazo de vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO DE CAETANO MENDES

Natureza: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº011/2015-PMT

Prazo: Prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), findando em 31 de dezembro de 2016.

Objeto: Auxiliar a manutenção e funcionamento de suas atividades, de acordo com o proposto em plano de aplicação apresentado.

Prazo de vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TIBAGI

Natureza: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº007/2015-PMT

Prazo: Prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), findando em 31 de dezembro de 2016.

Objeto: Auxiliar a manutenção e funcionamento de suas atividades, de acordo com o proposto em plano de aplicação apresentado.

Prazo de vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR DE TIBAGI - HABITA

Natureza: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº008/2015-PMT

Prazo: Prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), findando em 31 de dezembro de 2016.

Objeto: Auxiliar a manutenção e funcionamento de suas atividades, de acordo com o proposto em plano de aplicação apresentado.

Prazo de vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTENCIAL AO IDOSO

Natureza: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº013/2015-PMT

Prazo: Prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), findando em 31 de dezembro de 2016.

Objeto: Auxiliar a manutenção e funcionamento de suas atividades, de acordo com o proposto em plano de aplicação apresentado.

Prazo de vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES – LAR DE NAZARE

Natureza: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº009/2015-PMT

Prazo: Prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), findando em 31 de dezembro de 2016.

Objeto: Auxiliar a manutenção e funcionamento de suas atividades, de acordo com o proposto em plano de aplicação apresentado.

Prazo de vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: PROVOPAR AÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE TIBAGI

Natureza: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº006/2015-PMT

Prazo: Prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), findando em 31 de dezembro de 2016.

Objeto: Auxiliar a manutenção e funcionamento de suas atividades, de acordo com o proposto em plano de aplicação apresentado.

Prazo de vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 9H30min, do dia 19 de janeiro de 2016, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, destinada a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação asfáltica, no trecho ligando a BR 153 até a Sede deste Município, no valor máximo de R\$ 221.282,30 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), com recursos do contrato de Repasse 0309424-55/2009/Ministério do Turismo/Caixa. O Edital e seus Anexos serão fornecidos, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:30 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, mediante apresentação de guia de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, quitada, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Tibagi, 14 de dezembro de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9H30min, do dia 12 de janeiro de 2016, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de material de construção. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 16 de dezembro de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

Republicado por ter saído com incorreções

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13H30min, do dia 12 de janeiro de 2016, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de serviços de transporte de passageiros. O valor máximo da licitação é de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 16 de dezembro de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9H30min, do dia 13 de janeiro de 2016, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de empresa para elaboração de concurso público. O valor máximo da licitação é de R\$ 80.860,00 (oitenta mil, oitocentos e sessenta reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 16 de dezembro de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13H30min, do dia 13 de janeiro de 2016, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de serviços de monitoramento eletrônico para realização do Carnaval/2016. O valor máximo da licitação é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 16 de dezembro de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 0283/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2015, para a contratação da empresa PAGINA UM – JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA. – ME – CNPJ 81.405.763/0001-14, com base no art. 25 da lei 8666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 15 de dezembro de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 0289/2015, Dispensa de Licitação nº 030/2015, para formalizar contrato com a empresa CONCÓRDIA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 04.556.398/0001-06, com base no inciso IV, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 16 de dezembro de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
CONTRATADA: IDEAL GUAPO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de combustível tipo Gasolina Comum.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme faculta o § 2º da Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento de Combustível sob nº 007/2013, que é proveniente no Processo Administrativo de Licitação nº 003/2013, o valor estabelecido para o fornecimento de combustíveis previsto na Cláusula Segunda do Instrumento Contratual Originário, passa a ser de R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos), para o litro de combustível do tipo Gasolina Comum, conforme determinação contida em ato oficial do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário, datado de 26 de Agosto de 2013.

Tibagi, 16 de Dezembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI

ARISTEU RIBAS
Presidente